



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Liderança do PSDB

EMENDA APRESENTADA AO PROJETO DE LEI Nº 421/2015

Pela presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno, requiero a alteração do Art. 7º do Projeto de Lei nº 751/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. As Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs credenciadas para operar serviços transporte individual de utilidade pública estão obrigadas a disponibilizar funcionalidade que permita compartilhamento de viagens entre chamadas de usuários cujos destinos possuam trajetos convergentes, garantida a liberdade de escolha dos usuários, nos termos a serem definidos em regulamentação específica.

Sala das Sessões,

AURÉLIO NOMURA
Líder da Bancada

EDUARDO TUMA
Vereador – PSDB

MÁRIO COVAS NETO
Vereador – PSDB

QUITO FORMIGA
Vereador – PSDB

CLAUDINHO DE SOUZA
Vereador – PSDB

GILSON BARRETO
Vereador – PSDB

PATRICIA BEZERRA
Vereadora – PSDB

SALOMÃO PEREIRA
Vereador – PSDB

DESP - SEP 21 - 27/04/2016 - 17:49 - 004202 - 1/1



JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa reforçar a necessidade de que as Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs credenciadas para operar serviços transporte individual de utilidade pública disponibilizem a funcionalidade que permita o compartilhamento de viagens entre chamadas de usuários cujos destinos possuam trajetos convergentes, garantida a liberdade de escolha dos usuários, nos termos a serem definidos em regulamentação específica. Assim, o dever, transforma-se em obrigatoriedade.

Por isso pedimos aos nobres pares a aprovação desta emenda.